



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
CLIMÁTICA SÃO BENTO DO SAPUCAÍ – SP
Av. Sebastião de Mello Mendes nº 511 – Santa Terezinha
São Bento do Sapucaí – São Paulo
Fone (12) 3971-6110 – E-mail
contabilidade@saobentodosapucaí.sp.gov.br



DECRETO Nº. 3.176 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a Suplementação de Verba do Orçamento Vigente.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO, Prefeito Municipal em Exercício da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 1.847 de 15 de Dezembro de 2.016.

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica aberto na contadoria municipal um crédito suplementar no valor de R\$ 177.000,00 (Cento e Setenta e Sete Mil Reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente.

04 – SERVIÇOS EDUCAÇÃO	01 – Setor Ensino Fundamental		
045 – 31.90.13.00.00.00 – 01.220	Obrigações Patronais	R\$	40.000,00
04 – SERVIÇOS EDUCAÇÃO	02 – FUNDEB		
069 – 31.90.13.00.00.00 – 02.261	Obrigações Patronais	R\$	30.000,00
073 – 31.90.13.00.00.00 – 02.261	Obrigações Patronais	R\$	20.000,00
075 – 31.90.13.00.00.00 – 02.262	Obrigações Patronais	R\$	30.000,00
04 – SERVIÇOS EDUCAÇÃO	03 – Setor Ensino Infantil		
086 – 31.90.13.00.00.00 – 01.210	Obrigações Patronais	R\$	12.000,00
05 – SERVIÇOS SAUDE SANEAMENTO	01 – Fundo Municipal de Saúde		
116 – 33.90.36.00.00.00 – 01.310	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física	R\$	45.000,00
	TOTAL GERAL	R\$	177.000,00

ARTIGO 2º - Ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações do orçamento vigente.

04 – SERVIÇOS EDUCAÇÃO	02 – FUNDEB		
071 – 31.90.96.00.00.00 – 02.261	Ressarcimento Desp. Pessoal Requisitado	R\$	30.000,00
04 – SERVIÇOS EDUCAÇÃO	04 – Setor Ensino Médio		
092 – 31.90.11.00.00.00 – 01.230	Vencimentos Vant. Fixas – Pessoal Civil	R\$	82.000,00
093 – 31.90.13.00.00.00 – 01.230	Obrigações Patronais	R\$	20.000,00
05 – SERVIÇOS SAUDE SANEAMENTO	01 – Fundo Municipal de Saúde		
129 – 33.90.36.00.00.00 – 01.310	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	45.000,00
	TOTAL GERAL	R\$	177.000,00

ARTIGO 3º- O Crédito Suplementar aberto pelo Artigo Primeiro terá como cobertura as anulações previstas no Artigo Anterior

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

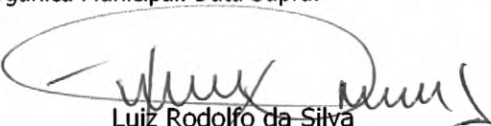
São Bento do Sapucaí, 30 de novembro de 2.017.


Ronaldo Rivelino Venâncio
Prefeito Municipal


Aurora Margarida Rosa Santos
Secretaria Educação


Ana Catarina Martins Bonassi
Secretaria Saúde Saneamento

Registrado e Publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Artigo 68 § 1º da Lei Orgânica Municipal. Data Supra.


Luiz Rodolfo da Silva
Secretario Geral de Assuntos Jurídicos